



Recebido em 30 de 11 de 1995

Expedida Maria Avolar Braventura
Secretária Executiva

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2051/95 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995

Estima a receita e fixa a despesa do município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 1996, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 82.400.334,06 (oitenta e dois milhões, quatrocentos mil, trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOUREO.....	R\$ 82.336.043,18
1.1.	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 24.709.400,18
	Receita Tributária.....	R\$ 1.387.746,51
	Receita de Contribuições.....	R\$ 480.431,16
	Receita Patrimonial.....	R\$ 864.945,35
	Receitas de Serviços.....	R\$ 109.859,44
	Transferências Correntes.....	R\$ 21.635.308,77
	Outras Receitas Correntes.....	R\$ 231.109,35
1.2.	RECEITA DE CAPITAL.....	R\$ 57.626.643,00
	Operações de Crédito.....	R\$ 1.000,00
	Alienação de Bens Móveis.....	R\$ 1.000,00
	Alienação de Bens Imóveis.....	R\$ 1.000,00
	Transferência de Capital.....	R\$ 57.606.022,10
	Outras Receitas.....	R\$ 17.620,90
2.	RECEITAS DE OUTRAS FONTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDAÇÕES (EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOUREO MUNICIPAL).....	R\$ 64.290,88
2.1.	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 64.290,88
	TOTAL.....	R\$ 82.400.334,06



[Handwritten signature]

ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total e fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 79.516.043,18 (setenta e nove milhões, quinhentos e dezesséis mil, quarenta e três reais e dezoito centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais).

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a esta Lei, apresenta, por órgãos o seguinte desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.840.000,00		1.840.000,00
GABINETE DO PREFEITO	4.127.111,86		4.127.111,86
PROCURADORIA JURÍDICA	176.035,22		176.035,22
ASS. DE COMUNICAÇÃO	695.890,68		695.890,68
SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.004.881,58		3.004.881,58
SEC. AGRICULTURA	711.062,14		711.062,14
SEC. CULTURA/DESPORTO	812.976,17	64.290,88	877.267,05
SEC. EDUCAÇÃO	8.420.325,54		8.420.325,54
SEC. FINANÇAS	1.796.976,69		1.796.976,69
SICTTUR	496.335,84		496.335,84
SEC. OBRAS E DESENVOL- VIMENTO URBANO	53.150.838,02		53.150.838,02
SEC. SAÚDE	3.492.353,27		3.492.353,27
SEC. DO MEIO AMBIENTE E SERV. PÚBLICOS	3.611.256,17		3.611.256,17
=====	=====	=====	=====
TOTAL GERAL	82.336.043,18	64.290,88	82.400.334,06

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá:

I - Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício;

Parágrafo Único - Para garantia nas operações de crédito que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Executivo autorizado a comprometer como garantia,, parte das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios.

II - abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 3º do Art. 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 3º, do Artigo 43 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;



ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da Receita com a destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

V - suplementar Projetos e Atividades financiados à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito;

VI - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias de projetos ou Atividades, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos nos termos do Artigo 43, do parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

VII - Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita;

VIII - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de Operações de Créditos,, observando os limites definidos na Constituição Federal;

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorveram ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 1995 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidades com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - Revogadas às disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de mil novecentos e noventa e seis (1996).

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezesete) de novembro de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Manoel SALVIANO Sobrinho
Prefeito Municipal

